**COMUNICADO**

**FECHAMENTO CCT ASSEIO 2025**

**Municípios abrangidos pelo Sindicato de Rio do Sul**

Prezados Associados ao SEAC/SC:

Informamos que **foi firmada a Convenção Coletiva de Trabalho 2025 da categoria Asseio e Conservação**, com vigência de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 para as regiões representadas pelo Sindicato de Rio do Sul.

Os **municípios abrangidos** por essa norma coletiva são os que seguem.

**Rio do Sul:** Agrolândia/SC, Agronômica/SC, Atalanta/SC, Aurora/SC, Braço do Trombudo/SC, Chapadão do Lageado/SC, Dona Emma/SC, Ibirama/SC, Imbuia/SC, Ituporanga/SC, José Boiteux/SC, Laurentino/SC, Lontras/SC, Mirim Doce/SC, Petrolândia/SC, Pouso Redondo/SC, Presidente Getúlio/SC, Presidente Nereu/SC, Rio do Campo/SC, Rio do Oeste/SC, Rio do Sul/SC, Salete/SC, Santa Terezinha/SC, Taió/SC, Trombudo Central/SC, Vidal Ramos/SC, Vitor Meireles/SC e Witmarsum/SC.

O requerimento de registro já foi protocolado no Ministério do Trabalho. Tão logo a CCT seja registrada, divulgaremos o documento oficial. Segue minuta anexa, nos termos transmitidos ao MTE.

Em relação à CCT 2024, ocorreram as seguintes alterações:

1. Reajuste de 7,29% (sete vírgula vinte e nove por cento) nos pisos salariais: Cláusulas 3ª e 4ª.
2. Reajuste de 23,7% (vinte e três vírgula setenta por cento) no vale-alimentação: Cláusula 13ª.
3. Alteração do “Benefício de Assistência ao Trabalhador” (distribuição os destinatários da verba): Cláusula 16ª.
4. Aumento da multa prevista na cláusula que versa sobre homologação das rescisões para trinta por cento: Cláusula 18ª.
5. Alteração da “Taxa de Solidariedade” (meses de pagamento, valores, destinatários da verba): Cláusula 50ª.
6. Exclusão da Cláusula “Garantia de Recolhimento do INSS”.

As demais cláusulas permanecem inalteradas, com exceção das adaptações referentes ao ano corrente para fazer constar 2025/2024 onde se lia 2024/2023.

A CCT será enviada assim que for registrada no MTE.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Avelino Lombardi**

**Presidente do SEAC/SC**